



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

CEP 35275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 040/97, DE 08 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza Legitimação de Posse de imóvel urbano e contém outras providências.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legitimada a posse do imóvel urbano localizado à Rua Frei Inocêncio, nº 148, centro, na cidade de São Félix de Minas - MG, medindo área total de 304 m<sup>2</sup> (trezentos e quatro metros quadrados), ou seja, 9,50 metros de frente, 9,50 metros de fundo, 32 metros na lateral esquerda e 32 metros na lateral direita, em nome de **PEDRO LOURENÇO VIEIRA**, residente e domiciliada à Rua Frei Inocêncio, nº 148, centro, na cidade de São Félix de Minas - MG, portador da Carteira de Identidade nº M - 3.925.462 - SSP/MG e do CPF nº 093.660.756 - 49.

Parágrafo Único - O valor apurado com a venda do presente imóvel, será recolhido em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura, conforme disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix de Minas, aos 08 dias do mês de agosto de 1997.

  
João Batista de Bastos  
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 08.08.97, por..........)  
Registrada no livro nº \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_.